

TERMO DE ACORDO Nº 14 / 2016

Define os termos do acordo resultante das negociações entre Governo Federal e Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores-SINDITAMARATY.

Cláusula primeira. O Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores-SINDITAMARATY, representando neste ato os servidores do Serviço Exterior Brasileiro, integrantes das Carreiras de Assistentes de Chancelaria, Oficiais de Chancelaria e Diplomatas, acorda com o Governo Federal proposta de revisão dos valores remuneratórios expressos nas respectivas tabelas constantes do Anexo I do presente Termo de Acordo.

Cláusula segunda. O período de vigência deste Termo de Acordo é de 3 (três) anos, compreendendo os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Cláusula terceira. As tabelas remuneratórias, constantes do Anexo I do presente Termo de Acordo, serão encaminhadas via Projeto de Lei para serem implementadas em janeiro de 2017, janeiro de 2018 e janeiro de 2019.

Cláusula quarta. Os benefícios auxílio-saúde, auxílio-alimentação e pré-escola serão revistos na conformidade do Anexo II.

Cláusula quinta. Em janeiro de 2017, será constituído comitê integrado por representantes do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores-SINDITAMARATY, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho-SEGRT/MP, com o objetivo de realizar estudo a fim de apresentar relatório que subsidie proposta de reestruturação das carreiras do Serviço Exterior Brasileiro, resguardadas as condições que preservem a sustentabilidade da situação fiscal do Governo.